



## Projeto de Lei nº 3.451/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ouro Branco o imóvel com área de 3.274,50m<sup>2</sup> (três mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Maria Firmina da Silva, s/nº, bairro Centro, no Município de Ouro Branco, e registrado sob o nº 9.126, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma creche e adequação de via urbana.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2025.

Doorgal Andrada (PRD)

**Justificação:** O presente projeto de lei pretende doar área de propriedade do Estado de Minas Gerais ao Município de Ouro Branco. Trata-se de imóvel localizado em área urbana, não utilizado pelo Estado cuja destinação será a construção de uma creche e a adequação do traçado de via urbana.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.